

A LEI 10.639 E AS CIÊNCIAS SOCIAIS NO BRASIL: REDISCUTINDO OS PARADIGMAS DE SUBMISSÃO DO NEGRO NA HISTÓRIA RECENTE BRASILEIRA

THE LAW 10.639 AND THE SOCIAL SCIENCES IN BRAZIL: REVIEWING THE SUBMISSION PARADIGMS OF BLACK IN BRAZILIAN RECENT HISTORY

Daniel Antonio Coelho Silva¹

RESUMO

O objetivo geral deste artigo é o de analisar algumas produções acadêmicas produzidas a respeito dos afrodescendentes no Brasil, particularmente no que se refere às teses que defenderam que o negro não se “adaptou” a capitalismo devido à permanência de valores culturais “rústicos” herdados de seu continente de origem. Bem como será abordada a questão da ideologia miscigenação enquanto sinônimo de igualdade racial na história recente brasileira. Essas teses foram defendidas por alguns autores celebres das Ciências Sociais durante o século XX, porém nos últimos anos estes temas foram rediscutidos pela academia e também pelos movimentos sociais em defesa da igualdade racial, fatos que se materializaram na criação da Lei 10.639, que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino História e cultura afro-brasileira e africana nas escolas do país.

PALAVRAS-CHAVE: Ciências Sociais; Lei 10.639; Submissão; Negro.

ABSTRACT

This article analyzes some academic productions produced about people of African descent in Brazil, particularly with regard to the theory that argued that the black is not "adapted" to capitalism due to the persistence of cultural values "rustic" inherited from their continent of origin. Will be addressed as well as the question of ideology miscegenation as a synonym for racial equality in recent Brazilian history. These theses were defended by some authors celebrated the social sciences during the twentieth century, but in recent years these issues have been revisited by academics and also by social movements in defense of racial equality, facts that have materialized in the creation of Law 10,639, which established the requirement for teaching history and culture african-Brazilian and African schools of the country.

KEYWORDS: Social Science; Law 10.639; Submission; Black.

1 – INTRODUÇÃO

Recentemente no Brasil, os movimentos negros e diversos intelectuais ligados aos estudos afro-brasileiros contribuíram para a sanção da Lei 10.639 que tornou obrigatória a inclusão nos currículos escolares do estudo da História e Cultura

¹ Especialista em História e Cultura Afro-Brasileira e licenciado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Uberlândia e especialista em Administração Pública pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Professor da Rede Estadual de Ensino e do Centro de Ensino Superior de São Gotardo. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/7153537921374199>.

Africana e Afro-Brasileira, fato que contribuiu para que efetivamente se começasse a desconstruir uns tantos equívocos históricos e sociológicos produzidos não só pela sociedade brasileira, mas pelas Ciências Sociais no Brasil.

Nesse sentido a Lei 10.639, propõe uma revisão dos conteúdos relativos à história do negro no Brasil, assim como avança positivamente ao tornar obrigatório o estudo das culturas africanas que deram origem as manifestações afro-brasileiras. Assim entre os vários objetivos da Lei 10.639 foi possível identificar como um de seus propósitos fundamentais a construção de uma visão que seja capaz de reconhecer a importância da cultura afro-brasileira e da população negra para o país.

2 – GILBERTO FREYRE E A INFLUÊNCIA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA PARA A FORMAÇÃO DA IDENTIDADE NACIONAL

As teses de Gilberto Freyre contribuíram para a aceitação de uma identidade nacional que procurou exaltar o caráter mestiço do Brasil ainda que não alterasse na prática social o racismo e a discriminação exercida sobre os grupos considerados socialmente inferiores, como por exemplo, os negros e de seus descendentes, ainda segundo essa concepção, o paternalismo praticado pelos senhores de escravos seria uma herança deixada pelos portugueses, que antes de colonizarem o Brasil já estavam acostumados a terem uma relação de proximidade e de menos crueldade com os escravos das outras colônias. Esta herança de plasticidade, isto é, a maior tendência de miscigenação do branco português teve como efeito na visão de Freyre o abrandamento das relações entre senhores e escravos, e, portanto, o aconteceu nas colônias se reproduziu aqui.

Porém, este autor foi uns dos primeiros intelectuais a reconhecer a influência positiva da cultura negra no Brasil, mesmo considerando em termos culturais os “valores civilizatórios europeus” como valores superiores. Nesse sentido Fernando Henrique Cardoso escreveu na apresentação da reedição da obra Casa Grande e Senzala em 2003 a seguinte afirmação:

É indiscutível, contudo, que a visão de mundo patriarcal de nosso autor assume a perspectiva do branco e do senhor. Por mais que ele valorize a

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número V Jan-jun 2012	Trabalho 05 Páginas 68-79
http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

cultura negra e mesmo o comportamento do negro como uma das bases da “brasilidade” e que proclame a mestiçagem como algo positivo, no conjunto fica a sensação de certa nostalgia do “tempo dos nossos avós e bisavós”. Maus tempos, sem dúvida, para a maioria dos brasileiros. (Cardoso, 2003, p. 22).²

O que Cardoso, demonstra com esta análise é a permanência de valores etnocêntricos na produção teórica de Freyre, assim é possível identificar o reconhecimento da cultura negra brasileira pelo autor, mas a mesma não possui no pensamento freyriano status semelhante a da cultura branca européia.

Nesse sentido, Freyre (2003) reproduz uma lógica que ainda permanece presente no imaginário social do país: apesar do reconhecimento da influência da cultura negra brasileira, os valores africanos que deram origem a esta mesma cultura são considerados hierarquicamente inferiores. Assim os brasileiros em geral pouco ou nada sabem sobre as culturas africanas e a suas contribuições para a humanidade, mas ao mesmo tempo emitem uma opinião pejorativa sobre os povos e as práticas culturais oriundas deste continente.

O “desconhecimento” dos valores civilizatórios africanos traz de maneira implícita um conhecimento distorcido e preconceituoso sobre manifestações culturais africanas, e afro-brasileiras, como, por exemplo, é o caso do preconceito da maioria dos brasileiros com relação às religiões de matriz africana. E este preconceito em relação aos afro-brasileiros influenciou durante muitos séculos boa parte dos pesquisadores do país e nesse sentido Gilberto Freyre reproduziu em grande parte da ideologia da elite dominante nacional, ainda que tenha rompido algumas das premissas fundamentais dos estudos acadêmicos de seu tempo.

O pensamento freyriano apesar de conferir a cultura negra um papel de fundamental importância para formação da identidade nacional, na verdade procurou exaltar a capacidade do homem branco português de dominar um amplo território no mundo (incluindo o Brasil) por meio de estratégias diferenciadas, como foi, por exemplo, a miscigenação no Brasil. Assim umas das teses que está presente de forma bastante clara em Casa Grande Senzala (Freyre, 2003) é a de que o hibridismo biológico e cultural se constituiu em uma grande vantagem para o

² Em 2003, a Editora Global em comemoração aos 70 anos de publicação da obra “Casa Grande e Senzala”, reeditou o livro, cujo prefácio da reedição foi escrito pelo sociólogo Fernando Henrique Cardoso.

dominador a ponto de ser responsável pela formação de uma nação com características especiais com relação às demais nações.³

A construção teórica freyriana sobre o negro não contribuiu para desmistificar a idéia de passividade e/ou submissão as condições degradantes que lhe foram impostas, mas acabou por relativizá-las ao ressaltar o caráter benevolente das relações entre brancos e negros, fato que segundo Freyre (2003) criou um país onde há um convívio harmonioso entre as raças situação que não era verificada em nenhum outro lugar do mundo.

Abordagem de Freyre (2003) influenciou gerações de pesquisadores e o imaginário político e cultural do país, principalmente porque forneceu as bases teóricas para criação do mito da democracia racial brasileira. Mito que hoje atua para desqualificar as políticas de ações afirmativas, (entre elas a lei 10.639), fornecendo argumentos ideológicos para que os grupos contrários as essas ações se mobilizem contra a efetiva aplicação de políticas públicas para a população afrodescendentes brasileira.

Entre os vários desafios dos defensores Lei 10.639/03 está o de superar a ideologia comum que diz que o racismo é uma pratica isolada e que, portanto, não atinge o conjunto da sociedade, já que os brasileiros (brancos e negros) convivem a muitos séculos de forma harmoniosa. Nesse sentido, segundo essa visão, a criação de leis que favoreçam população negra se constitui em uma forma de racismo invertido, ou seja, são os negros que estão sendo racistas e não o contrário.

O mito da democracia racial oculta o caráter conflituoso e discriminatório das relações entre brancos e negros no país e apesar de Gilberto Freyre não ter desenvolvido o conceito de democracia racial, a sua obra acabou por reforçar uma idéia já corrente no pensamento social brasileiro: a ausência de racismo no país. Ora se não há discriminação racial como afirma essa visão, a pobreza e a condição marginalizada que a população afro-descendente se encontra teria sido então resultado de sua própria incapacidade. Assim essa ideologia contribuiu para dificultar o alcance do protesto negro, porém não impediu que a luta do movimento

³ Gilberto Freyre considerava que a miscigenação biológica e cultural ocorrida no Brasil não foi reproduzida de maneira tão eficiente como em outras nações e esse era uma vantagem adaptativa importante, ao contrário do que dizia o racismo científico do século XIX. Para maiores informações ver: FREYRE (2003).

negro alcançasse êxitos, como foi, por exemplo, a promulgação das 10.639 /03 e a adoção de ações afirmativas por parte do Estado brasileiro

Enfim é importante ressaltar que a ideologia etnocêntrica presente na obra de Freyre (2003) e fundamentada pelas Ciências Sociais de seu tempo são frutos de uma construção social, econômica e política que tem origens na Europa e que se resignificou no Brasil. E, portanto, não é uma mera opção individual do pesquisador analisado, assim não cabe neste espaço um julgamento da pessoa de Gilberto Freyre, mas sim uma análise teórica do que a obra deste pensador representou para a abordagem da questão racial no país.

3 – FLORESTAN FERNANDES E A “HERANÇA CULTURAL RÚSTICA NEGRA”: O NEGRO E O PROBLEMA DA SUA INTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE DE CLASSES

A perspectiva teórica de Florestan Fernandes desmitificou a chamada democracia racial, porém reduziu a reduziu a possibilidade do negro de superar a sua condição de marginalizado a uma espécie de determinismo econômico, ou seja, o fim do racismo estaria condicionado abolição da formas capitalistas de produção restando ao negro se incorporar à classe trabalhadora na luta contra o Capital.

Os afrodescendentes brasileiros construíram um estoque cultural de grande relevância no Brasil, cujos valores civilizatórios africanos e europeus foram resignificados pela resistência física e cultural às determinações da sociedade do país, portanto, e por isso pelo menos em parte, Florestan Fernandes não conseguiu captar a dialética interna presente nas manifestações culturais afro-brasileiras, pois este autor apesar do posicionamento crítico com relação à discriminação atribuía ao baixo nível cultural do negro as causas da sua marginalização econômica. Este é com certeza um dos pensamentos que Lei 10.639, que será abordada a seguir tem como objetivo desconstruir, já que este pensamento representa uma visão distorcida da cultura negra e da sua capacidade de luta que ainda se faz presente na ideologia das elites intelectuais e econômicas brasileiras.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número V Jan-jun 2012	Trabalho 05 Páginas 68-79
http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

4 – A LEI 10.639 E A VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA E CULTURA AFROBRASILEIRA

Em 2003, o governo brasileiro sancionou a lei 10.639 que tornou obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas do país, porém é importante destacar que essa lei é fruto de lutas históricas dos movimentos negros, intelectuais brasileiros e estrangeiros comprometidos com luta pelo fim da discriminação. E nesse sentido Nogueira, 2010, produziram o seguinte apontamento:

A aprovação da Lei 10.639 representou para o Movimento Negro brasileiro, a concretização de mais um êxito na luta contra o racismo e a discriminação. Nesse contexto, a Conferência Mundial contra o racismo, a discriminação Racial, a Xenofobia e as formas Correlatas de Intolerância, ocorrida em Durban - África do Sul, no ano de 2001, representam o marco dessa vitória. (Nogueira, 2010, p. 27)

A lei 10639/03 visa fazer um resgate histórico para que as pessoas negras afro-brasileiras conheçam um pouco mais o Brasil e melhor a sua própria história, bem como essa lei legitima todo um processo acadêmico e social que buscou desconstruir as teses que colocavam os afrosdescendentes e sua cultura em posição de inferioridade. Teses que apesar do caráter científico presente nelas reproduzia em grande parte uma visão eurocêntrica da cultura negra, e, portanto, etnocentrista da história dos negros no Brasil e nesse sentido Azevedo (2004) tece uma importante crítica à historiografia sobre a escravidão ao afirmar que:

[...] prevalece na historiografia da transição este quadro bem montado da marginalização inevitável do negro por força da própria herança da escravidão carregada por ele. Ao negro apático, despreparado em termos ideológicos para o trabalho livre, costuma-se contrapor o imigrante disciplinado e responsável, já suficientemente condicionado à ética do trabalho contratual, em que as capacidades de iniciativa e auto-sacrifícios combinam-se de forma maleável a fim de atender aos anseios de mobilidade social. (Azevedo, 2004, p. 104).

Assim se torna papel da escola, trabalhar o conhecimento da história e cultura da Afro-brasileira a partir do processo de escravidão, porém sob outro prisma, isto é, trabalhar a história dos afrodescendentes por meio de conceitos sócio-político-históricos que possam demonstrar que assim como outras culturas humanas os africanos e seus descendentes produziram conhecimentos em

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número V Jan-jun 2012	Trabalho 05 Páginas 68-79
http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

temáticas diversas, como, por exemplo, na filosofia, na medicina, na matemática e etc. Conhecimentos que são patrimônio da humanidade, mas que ainda não foram reconhecidos devidamente pela sociedade brasileira. E ainda segundo Nogueira (2010), o currículo escolar a partir da Lei 10.639 deve contemplar:

De acordo com a lei, o currículo deve conter o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra no país e suas contribuições para formação da sociedade brasileira nas áreas econômica, social e política. A lei afirma ainda que esse conteúdo deverá ser ministrado em todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, literatura e história. (Nogueira, 2010, p. 27)

Porém é importante salientar que não é somente função das instituições de educação combater o racismo econômico, social e político construído pela sociedade brasileira ao longo de sua história, assim faz-se necessário que outros sujeitos (governos, sindicatos, sociedade civil e movimentos sociais) trabalhem no mesmo objetivo que é de proporcionar a todas as pessoas um país melhor para todos independentes de raça, etnia, ou religião.

Ao Estado brasileiro, cabe em termos institucionais elaborar e implementar políticas públicas nas áreas de educação, saúde, e renda capazes de inverter a lógica racista e excludente construída ao longo dos anos no país, porém esse conjunto de políticas públicas devem contemplar a ampla participação dos movimentos negros e sociais, seja na sua formulação, seja na operacionalização e também na implementação dessas políticas.

No que se referem aos movimentos negros, sindicatos, universidades, e movimentos sociais que estão engajados contra todas as formas de discriminação no Brasil, a missão é a de manter uma constante mobilização política e intelectual contra as forças políticas e institucionais que operam para a manutenção da situação discriminatória e excludente presente na sociedade brasileira. Assim um dos grandes desafios dos grupos acima citados é o de articular uma ação conjunta e organizada para a defesa dos interesses comuns, já que a Lei 10.639 apesar de representar uma grande conquista para superar o racismo no Brasil necessita de tempo e mobilização dos sujeitos para que efetivamente a sociedade a possa transformar a nossa realidade racial e social brasileira.

A Lei 10.639 pode funcionar também como um dos instrumentos pedagógicos de transformação das relações étnico-raciais, pois o preconceito

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número V Jan-jun 2012	Trabalho 05 Páginas 68-79
http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

somente pode começar a ser desconstruído com a facilitação do acesso ao conhecimento do “outro” e assim o conhecimento pode propiciar uma maior identificação entre os sujeitos, demonstrando assim que os seres humanos são portadores e produtores de uma só cultura: a cultura humana. Assim o país começa a construir através da educação novas pedagogias de combate ao racismo como nos aponta Gonçalves:

Pedagogias de combate ao racismo e a discriminação elaboradoras com o objetivo de educação das relações étnico-raciais positivas têm como objetivo fortalecer entre os negros e despertar entre os brancos a consciência negra. Entre os negros poderão permitir que as influências, a contribuição, a participação e a importância da história e da cultura dos negros no seu jeito de serem, viver e de se relacionar com as outras pessoas, notadamente negras. (Gonçalves, 2010, p. 51).

Essa nova pedagogia das relações raciais envolve, sobretudo, a participação da Universidade e da escola para a sua efetivação, pois estas são instituições produtoras e reprodutoras de conhecimentos e também visões de mundo que são em alguma medida absorvida pela sociedade. Assim a construção de uma visão ampla e não preconceituosa da cultura afro-brasileira depende fundamentalmente do engajamento da Universidade e Escola na luta contra a discriminação racial.

Nesse sentido, luta pelo fim da discriminação dos afro-brasileiros ganha mais fôlego e credibilidade no Brasil, seja porque a luta dos movimentos negros a cada dia conquista mais adeptos (brancos e negros), seja porque o país, por meio de suas instituições (Estado, Universidade e Escola), assumiu o compromisso de desconstruir o racismo institucional e cultural desenvolvido pela sociedade brasileira ao longo de sua história.

A obrigatoriedade do ensino de História e cultura afro-brasileira nas instituições educacionais brasileiras constitui-se em mais um passo rumo à efetiva democratização do conhecimento sobre as matrizes culturais brasileiras, porém pretende ir mais além, já que objetiva também reforçar a auto-estima da população negra brasileira ao valorizar as contribuições culturais que África e os povos desse continente deixaram como legado a toda a humanidade.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo procurou discutir o papel que as Ciências Sociais exerceram para a construção social da imagem do negro no Brasil, particularmente a partir de autores que apesar da preocupação com a situação dos afrodescendentes reproduziam uma ideologia etnocêntrica com relação à cultura de origem africana, como por exemplo, foi o caso do sociólogo Florestan Fernandes que atribuiu à “herança rústica” herdada pelos negros a responsabilidade pelo fracasso desse povo na nova ordem capitalista. Uma segunda produção teórica, Freyre (2003) que foi abordada criticamente neste texto procurou “reconhecer” a influencia dos negros na cultura brasileira, mas acabou por ocultar o caráter violento das relações raciais no Brasil.

Gilberto Freyre, filiado a corrente teórica da antropologia cultural foi um dos primeiros intelectuais a reconhecerem de forma positiva a influencia da cultura negra para formação da identidade nacional, porém relativiza a violência física e psicológica empreendida pela sociedade escravista brasileira sobre a população escravizada. Indo além Freyre acabou por produzir uma exaltação ao homem branco português ao elogiar a capacidade única de se “misturar” a outros povos e assim dominar de forma *sui-generis* os povos sob sua responsabilidade.

Estava criada assim, no Brasil a ideologia da mestiçagem, ou o que a escola das Relações Raciais da USP, denominou de mito da democracia racial, já que esse mito consolidou no pensamento comum da sociedade brasileira a idéia de que racismo no Brasil não existia, pois brancos e negros conviviam de forma harmônica. A desconstrução do mito da democracia racial, como já foi abordada nesse artigo teve em Florestan Fernandes e outros intelectuais marxistas um apoio fundamental, ainda que seus estudos apontassem a incapacidade histórica dos negros de empreenderem uma luta organizada contra a situação de opressão pela qual estavam submetidos, porém Domingues (2004) demonstrou em seus estudos que os negros além de resistirem às condições impostas pela sociedade escravista contribuíram de forma decisiva para o solapamento do sistema, seja por meio de revoltas, seja pela organização de quilombos em praticamente todas as regiões do Brasil.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número V Jan-jun 2012	Trabalho 05 Páginas 68-79
http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

E onde entra então a Lei 10.639 dentro de percurso histórico e sociológico realizado até esse momento neste artigo? Ora, essa lei parte de um pressuposto teórico e social bastante interessante: é preciso que pesquisadores universitários, professores do ensino básico, universidades, escolas e outras organizações sociais passem a compreender a existência histórica dos negros e afrodescendentes no Brasil a partir do estudo da história da África e suas contribuições para a formação de nossa sociedade e não apenas a partir do período da escravidão comercial européia.

Essa revisão histórica é necessária, pois assim como não podemos entender a formação do Brasil sem compreender e estudar o processo de constituição das nações européias e suas relações com as ex-colônias, muito menos é possível academicamente e politicamente compreender o fenômeno histórico da nossa identidade nacional sem estudarmos as nossas ligações com a África e o suas diversas culturas formadoras. Porém o estudo da diversidade cultural africana não pode ser precedido de preconceitos e visões eurocêntricas como já aconteceu em períodos recentes da história brasileira. E nesse sentido Gonçalves (2010) afirmou que:

A Lei 10.639/03 traz a tona o debate sobre a Educação Étnico – racial. O grande ganho dessa lei está justamente na discussão que ela inicia. A Lei 10.639/03 escancara a nossa ignorância com relação ao continente africano. Ela nos esclarece o quanto à história brasileira foi decepada da participação africana, em detrimento da exaltação da colonização européia. Desconsiderar a contribuição africana à história da humanidade (7.000.000 a.C); seja pelos seus tipos de organização social, inclusive anteriores aos egípcios, seja pelos vários conhecimentos (filosóficos, matemáticos, medicinais, arquitetônicos, agrícolas etc.), antecessores do pensamento grego, e trabalhar apenas o processo de escravidão; é suprimir detalhes importantes para entendermos como somos na atualidade. (Gonçalves, 2010, p. 50)

A promulgação lei 10.639, representou uma importante conquista dos movimentos negros, movimentos sociais e também de parte de intelectuais brasileiros ligados a diversas universidades brasileiras que produziram pesquisas que possibilitaram a construção de novos paradigmas sobre a “questão” do negro no Brasil, porém é preciso deixar claro, que o objetivo a lei não é apenas estimular o conhecimento a cerca da história dos afrodescendentes, mas principalmente ajudar a eliminar o racismo ainda presente na sociedade brasileira.

Racismo que está presente de forma estrutural na esfera social,

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número V Jan-jun 2012	Trabalho 05 Páginas 68-79
http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

econômica e institucional do país, e, portanto, este é um desafio que a lei 10.639 começa efetivamente a superar, mas juntamente com a lei, outras ações devem ser realizadas ao médio e longo prazo para que ocorram mudanças efetivas nas relações raciais brasileiras.

A universidade brasileira tem um papel importante no sentido de aprofundar os estudos sobre a África e sobre a presença dos africanos e afrodescendentes no país, não somente por uma questão de acadêmica (produção de conhecimento), mas porque também tem a função de formar professores que sejam capazes de praticar uma educação anti-racista. O Estado deve formular e prover recursos para políticas públicas para inclusão do afrodescendentes e também trabalhar para o fim da discriminação institucional praticada pela sociedade brasileira. E por fim a sociedade precisa aprender a valorizar e a respeitar a cultura que os africanos e seus descendentes deram ao Brasil, pois estará valorizando a sua própria cultura

6 – REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Célia M. M. *Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das Elites Século XXI*. São Paulo: Annablume, 2004.

BRASIL. *Lei 10.639*, de 9 de janeiro de 2003. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em 17 de maio de 2011.

CARDOSO, Fernando Henrique. Prefácio. In: FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal*. 47ª ed. São Paulo: Global, 2003.

CASTRO, Celso. (org.). *Antropologia Cultural: Franz Boas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2010.

DOMINGUES, Petrônio José. *Uma História Não Contada: Negro, Racismo e Branqueamento em São Paulo no Pós-Abolição*. São Paulo: SENAC, 2004.

FERNANDES, Florestan. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. 3ª ed.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	Número V Jan-jun 2012	Trabalho 05 Páginas 68-79
http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	periodicoscesg@gmail.com	

São Paulo: Ática, 1978.

FERNANDES, Florestan. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. 3ª ed. São Paulo: Ática, 1978.

FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal*. 47ª ed. São Paulo: Global, 2003.

GONÇALVES, Luciane R. D. Lei 10.639/03: Um Caminho Aberto. In: KATRIB, Cairo M. I.; BERNARDES, Vânia Ap. M. (orgs). *O Ensino de História da África em Debate*. Uberlândia: Lopes, 2010.

LEHMANN, D. Gilberto Freyre: A Reavaliação Prossegue. *Horizonte Antropológico* [online]. 2008, vol.14, n.29, pp. 369-385. ISSN 0104-7183. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ha/v14n29/a15v14n29.pdf>. Acesso em 17 de maio de 2011.

LEPORACE, Camila. *Lei da cultura africana e afro-brasileira: combate à discriminação ou aumento da segregação?* Disponível em: <http://opinioenoticia.com.br/opinio/tendencias-debates/lei-da-cultura-africana-e-afro-brasileira-combate-a-discriminacao-ou-aumento-da-segregacao>. Acesso em 26 de novembro de 2007.

MATTOSO, Kátia Q. *Ser Escravo no Brasil*. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

MOURA, Clóvis. *Sociologia do Negro Brasileiro*. São Paulo: Ática, 1988.

NOGUEIRA, Claudete S. de. Da Declaração de Durban até a Lei 10.639/03. In: KATRIB, Cairo M. I.; BERNARDES, Vânia Ap. M. (orgs). *Histórico do Movimento Negro no Brasil*. Uberlândia: Lopes, 2010.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito: A Resistência Negra no Brasil Escravista*. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.

SILVA, Daniel A. C.; CARVALHO, D. N. Florestan Fernandes e a obra “A Integração do Negro na Sociedade de Classes”: Reflexões sobre uma Temática Contemporânea”. In: 5ª Semana Acadêmica e 4ª Semana do Servidor, 2008, Uberlândia. *Anais...*, Uberlândia, 2008. Disponível em: <https://ssl4799.websiteseuro.com/swge5/seg/cd2008/PDF/SA08-20378.PDF>. Acesso em 17 de maio de 2011.